AUDIOGEST

Plano de Atividades e Orçamento da AUDIOGEST
(Ano 2025)

1. NOTA INTRODUTÓRIA[1]

De acordo com o cenário macroeconómico do Orçamento do Estado para 2025, o Produto Interno Bruto (PIB) nacional irá crescer 2,1%, um aumento face a 2024 (1,9%) e superior à Zona Euro que estima um crescimento de 0,9%. A evolução terá como base uma aceleração da procura interna, com destaque para o consumo privado e para o investimento público. O consumo privado deverá crescer 1,3 p.p. em 2025, beneficiando da gradual redução da inflação e do alívio das taxas de juro. Esta evolução reflete um aumento sustentado do rendimento disponível real das famílias estimado em 2,2%, impulsionado por aumentos salariais, diminuição dos impostos diretos e reforço das prestações sociais.

Neste contexto, é de salientar que a atividade de cobrança e licenciamento da Audiogest superou significativamente os resultados da economia nacional, conseguindo em 2024 uma evolução positiva nas receitas de comunicação pública de 7% e de 14% nas receitas globais, fruto do desempenho positivo da rubrica de execução pública e das remunerações da cópia privada.

É de salientar a conjuntura externa, cada vez mais marcada por elevada incerteza, resultante de tensões geopolíticas, volatilidade dos mercados financeiros e alterações no comércio global, e pela instabilidade económica e política interna. De acordo com um estudo European Payment Report 2025, publicado pela Intrum, cerca de 400 mil empresas correm risco de encerramento nos próximos 2 anos caso não exista crescimento económico significativo e agravaram-se já em 2025 os prazos de pagamento efetivo.

Face a este contexto macroeconómico, a Audiogest estabeleceu objetivos de cobrança e licenciamento que representam a continuidade da trajetória de melhoria do seu desempenho e de crescimento das receitas de direitos, alavancada pelo aumento da penetração no mercado de licenciamento na área de execução pública e a continuidade do investimento em novas tecnologias capazes de aumentar a produtividade e a eficiência, embora com um planeamento e cronograma cauteloso face às referidas ameaças. Estima-se assim um crescimento global das receitas de 3% face a 2024.

Apresenta-se de seguida, com maior detalhe, as linhas estratégicas e orientadoras da atividade em cada uma das suas grandes áreas de atuação.

2. ESTRUTURA INTERNA DA AUDIOGEST

No ano de 2023, em cumprimento do respetivo plano de atividades e do mandato expressamente conferido

[1] Fontes cenários macroeconómicos: Orçamento do Estado para 2025; Conselho das Finanças Públicas, Parecer nº 02/2024: "Previsões macroeconómicas subjacentes à Proposta de Orçamento do Estado para 2025; Banco de Portugal, Boletim Económico dezembro de 2024

pela Assembleia Geral à Direção, foram iniciadas as transformações orgânicas necessárias à transferência para uma entidade autónoma, mas controlada pela AUDIOGEST, da gestão do denominado "Fundo Cultural". A fundamentação de tal opção encontra-se melhor descrita no Plano de Atividades para o ano de 2023, oportunamente aprovado.

Entre as várias opções que foram conferidas à Direção a decisão recaiu na alteração da denominação e estatutos da SAPM – Associação Prémios da Música (agora denominada AUDIOGEST - Promoção Musical).

Facto é que tal alteração importa uma significativa alteração em termos de apresentação do orçamento do Fundo Cultural e das atividades por este suportadas. O orçamento do Fundo cultural será, doravante, autonomizado (pelo menos na parte em que a gestão for transferida para a AUDIOGEST - Promoção Musical), constituindo, ele próprio, o orçamento desta associação.

Todavia, e como ficou expresso, no Plano de atividades para 2023, e foi já executado em 2024, tal orçamento será também submetido à aprovação dos associados da AUDIOGEST, garantindo-se assim que as vantagens de uma gestão autónoma, em nada prejudicarão ou limitarão o controlo efetivo dos associados da AUDIGEST sobre o destino das verbas afetas ao denominado Fundo Cultural.

Por outro lado, em 2024, foram aceleradas as alterações orgânicas e funcionais que levarão à tendencial separação entre as atividades típicas de uma associação representativa de um setor (serviços correntes e novos projetos dedicados em proveito da Indústria da Edição Musical), por um lado, e a atividade típica de uma entidade de gestão, por outro. Tal processo deverá estar concluído em 2025.

A estes dois grandes blocos funcionais correspondem já dois ramos da estrutura hierárquica e organograma funcional da AUDIOGEST. Tudo, sem prejuízo da manutenção de um conjunto de unidades funcionais comuns e transversais a toda a estrutura, tais como o departamento administrativo e financeiro, o departamento jurídico e a área da comunicação externa (e, por inerência, também interna).

Desta forma, serão definitivamente concluídas as alterações orgânicas e funcionais para as quais a Direção da Associação foi mandatada.

Vale a pena relembrar que estas alterações, se traduzem na segmentação nas seguintes grandes áreas de atividade da AUDIOGEST:

Cobrança, Gestão e Distribuição de Direitos:

(i) O Licenciamento e cobrança de direitos: que compreende quer a atividade de cobrança de direitos de comunicação pública de produtores e artistas (que se mantém um centro de custos autónomo, nos termos do acordo celebrado com a GDA), quer a atividade de licenciamento e cobrança de direitos exclusivamente em benefício dos produtores (como é o caso da retransmissão por cabo e do recebimento das quantias provenientes do regime da cópia privada);

(ii) A Atividade de distribuição de direitos (esta realizada exclusivamente em benefício dos produtores fonográficos) e que compreende não só a distribuição propriamente dita, como também a constituição e gestão de bases de dados de reportório, a gestão de mandatos e a gestão de acordos de representação recíproca com congéneres estrangeiras;

Atividades relacionadas com a representação do setor:

(iii) As atividades desenvolvidas pela AUDIOGEST em prol e em beneficio geral da indústria fonográfica nacional, que compreende atividades tão vastas e distintas como serviços prestados à industria ou contratados pela Associação em benefício direto dos associados (como é exemplo o ISRC, as tabelas de vendas, as monitorizações de rádios); a representação da Indústria Fonográfica junto dos poderes públicos nacionais e da União Europeia (intervenção na construção de políticas legislativas e outras políticas públicas) ou as atividades de apoio, incentivo e promoção cultural (tipicamente suportadas por verbas afetas à função social e cultural das Entidades de Gestão).

Ora, é precisamente neste último bloco de atividades que se insere a atividade da AUDIOGEST - Promoção Musical. A transmissão para aquela entidade de algumas das principais atividades tipicamente suportadas através do Fundo Cultural, juntamente com os recursos necessários para tal atividade, constitui um incremento da transparência. De facto, esta segmentação permite a demonstração da alocação total ou parcial de recursos a estas atividades, incluindo recursos humanos de uma forma contabilística e financeira autónoma.

São os passos finais desta autonomização que serão efetuados em 2025, com tradução direta na formalização de contratos entre as duas entidades e entre esta e seus trabalhadores e fornecedores.

3. COMUNICAÇÃO E MARKETING

O Plano de Comunicação da Audiogest para 2025 visa aumentar a consciência sobre temas relevantes como:

- A importância dos direitos de autor e conexos junto de produtores musicais, utilizadores e outras partes interessadas;
- Questões relacionadas com ameaças e oportunidades na Era Digital (nomeadamente o streaming e a inteligência artificial);
- Outros temas.

O objetivo é educar o mercado quanto à relevância da sustentabilidade da indústria musical e fomentar um diálogo aberto com stakeholders e decisores, para enfrentar em conjunto os desafios do setor. Pretende-se igualmente reforçar o posicionamento da Audiogest como defensora dos direitos dos produtores fonográficos e artistas.

A estratégia de comunicação será transversal devido à diversidade e extensão do público-alvo, legitimando a cobrança efetuada pela utilização de música e reforçando a perceção da necessidade justa de remuneração pelo uso das obras musicais.

O público-alvo inclui:

- Governo, poder legislativo e reguladores;
- Produtores musicais (em particular os associados da Audiogest) que vão desde artistas autoeditados às grandes editoras, mas também outros agentes do setor;
- Utilizadores de música;
- Público geral, com um foco especial nos jovens;
- Comunicação social.

Os canais próprios de comunicação serão otimizados, com destaque para um novo website integrado e responsivo, disponível em português e inglês, com conteúdos intuitivos e otimizados para SEO, incluindo materiais explicativos como FAQs, vídeos e infografias. A estratégia para as redes sociais manterá a lógica que tem vindo a ser seguida desde a segunda metade de 2024, com uma gestão profissional com estratégias e métricas claramente definidas. A newsletter, que também foi reformulada na segunda metade de 2024, manterá uma periodicidade trimestral, e temas diversificados e relevantes para todos os associados da Audiogest.

Em 2025 a Comunicação Mediática será uma prioridade para a Audiogest. Far-se-á um esforço para chegar a mais meios de comunicação e jornalistas mas, acima de tudo, a abordagem será personalizada e sectorial: comunicados de imprensa e artigos de opinião serão enviados estrategicamente, mediante o tema abordado ou o público a que se pretende chegar.

Será feita uma monitorização regular da cobertura mediática, incluindo clipping mensal e análise de impacto.

Serão lançadas campanhas de consciencialização específicas para associados, utilizadores de música e público geral, como por exemplo, utilizando campanhas online e offline, com o apoio de embaixadores e personalidades mediáticas.

Esta afirmação de marca tem, pois, um caráter instrumental (de "alavanca") de um conjunto de projetos descritos neste Plano de atividades. Paralelamente, será dada continuidade ao esforço de comunicação com os associados, não só pela transmissão cada vez mais regular de informações sobre a atividade da Associação, como também pela melhoria dos canais de comunicação - que se irá consolidar com o desenvolvimento de um novo website , que seja mais intuitivo, atrativo, e que responda às necessidades de comunicação da Audiogest - (sendo que os primeiros passos, que visam estabelecer as principais necessidades, já foram iniciadas) e "ferramentas" de troca de informação com os associados.

No que diz respeito à comunicação com os associados, manter-se-á o esforço iniciado em 2024 de conservar uma comunicação regular com estes, para divulgação de informação sobre a atividade da Associação, mas também para capacitação e esclarecimento de possíveis oportunidades e ameaças que o setor enfrenta. Em meados de 2024 testou-se um novo modelo de Newsletter regular que se apresenta mais apelativa e com informação mais pertinente para os associados, e que em 2025 se procurará manter e alargar a todas as comunicações digitais.

A essas comunicações regulares acrescerão outros documentos informativos, que têm como objetivo auxiliar os associados na utilização das várias ferramentas que a Audiogest disponibiliza – como o Manual de Associado – e tenham um caráter didático.

Também se procurará promover a organização de eventos presenciais, que visam responder às dúvidas dos temas mais pertinentes (como são o streaming ou a inteligência artificial), mas também aproximar os diversos

agentes do setor.

Esse esforço de melhoria das comunicações com os Associados irá sendo também alargado às comunicações com os utilizadores de música, respondendo às necessidades que estes possam sentir e criando oportunidades de novas parcerias estratégicas.

- Marketing interno (endomarketing): serão iniciadas as especificações de conteúdos que poderão servir para o desenvolvimento de uma Intranet Corporativa da Audiogest, que terá como objetivo proporcionar aos departamentos, através de uma ferramenta centralizada, o acesso às as normas e procedimentos da associação, dados, indicadores de gestão, workflow de atividades internas, recursos humanos, comunicação, calendarização de eventos e interação das equipas.[NOTA MLC: Falta aqui incluir também a questão da comunicação externa e a criação de um meuio digital da AUDIOGEST, associado à marca Play e com presença nas redes. O investimento neste meio será suportado pelo orçamento do Fundo Cultural];
- Marketing externo: no estado atual de desenvolvimento da AUDIOGEST e tendo em conta os seus objetivos de curto e médio prazo, parece-nos essencial promover o reconhecimento externo da Associação e afirmá-la como um polo aglutinador de todos quantos operam no mercado da edição nacional, nomeadamente através de:
  - Um reforço das relações com os media – alavancado por um trabalho de maior proximidade com a agência de comunicação,
  - Estabelecimento de novas parcerias estratégicas com meios de comunicação,
  - Ampliação e otimização das plataformas próprias usadas para a comunicação com o público em geral – exemplo disso são as redes sociais da Audiogest, que têm já uma imagem renovada e uma comunicação que pretende esclarecer as dúvidas tanto de associados, utilizadores de música e público em geral,
  - Esforço maior na comunicação/divulgação das ações ligadas à utilização do Fundo Cultural.
  - Criação de um meio digital da Audiogest, com expressão também nas redes sociais e sob o chapéu da marca Play, com o objetivo de ser um espaço privilegiado de divulgação de notícias sobre música - lançamentos de álbuns, novidades do setor, tops semanais, entrevistas, etc. O financiamento deste projeto será feito através do Fundo Cultural.

4. LICENCIAMENTO E COBRANÇA DE DIREITOS

É mantida a organização e estrutura de licenciamento e cobrança para produtores e artistas, nomeadamente na execução pública e fornecimento de música ambiente, radiodifusão – rádios locais e *webcasting*. A Audiogest mantem ainda a negociação, contratação, gestão e cobrança dos direitos dos organismos de radiodifusão sonora e audiovisual, embora a faturação e efetivo recebimento dos direitos relativos aos organismos de radiodifusão nacional seja realizada diretamente pela GDA, conforme espelhado nos Anexos V e VI.

4.1. RADIODIFUSÃO E RETRANSMISSÃO POR CABO

O ano de 2024 ficou marcado pela formalização do Protocolo de colaboração com as Associações de Rádios Locais, APR – Associação Portuguesa de Radiodifusão e ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã e, finalmente, pelo início da cobrança de direitos e licenciamento às Rádios Locais. O Protocolo prevê a cobrança retroativa das remunerações devidas a título de direitos conexos desde 2019, com diferentes modalidades de pagamento das respetivas tarifas. Foi possível licenciar cerca de 172 rádios e obter uma receita total, para produtores e artistas, de € 332.224, dividida entre € 257.652, referente a retroativos e € 74.572 referente ao ano de 2024.

Para o ano de 2025 temos como objetivo o licenciamento e cobrança do universo de rádios ainda não abrangido. O Serviço de licenciamento estima terminar o processo de abordagem ao mercado para licenciamento voluntário até ao final do 2º trimestre de 2025, findo o qual iniciará as ações judiciais com vista à obtenção do licenciamento de forma coercisa após essa data. O orçamento de direitos e custos desta rubrica encontram-se melhor descritos no Anexo I.

Espera-se desta forma uma evolução positiva de cerca de 12% na rubrica de radiodifusão e retransmissão por cabo, estimando-se a aplicação das tarifas atualizadas de acordo com os índices de inflação, de acordo com o previsto nos respetivos contratos, aos restantes dos operadores de mercado.

4.2. WEBCASTING

O licenciamento de atividades de webcasting (designadamente "rádios online) deve assumir em 2025 uma importância crescente para a AUDIOGEST.

Como é prática da AUDIOGEST, será desenhado um procedimento próprio com vista à identificação de operadores, sua abordagem e licenciamento, numa primeira fase consensual, mas, no limite, com recurso à via coerciva.

Neste último plano o êxito e a velocidade de eventuais medidas coercivas dependerão, em grande medida, da possibilidade de utilizar a legislação relativa a bloqueios de acessos a sites e serviços digitais em relação a estes operadores.

4.3. EXECUÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE MÚSICA AMBIENTE

Crescimento e diversificação do licenciamento

O crescimento do licenciamento e cobrança em espaços públicos continua a ser uma prioridade para a Audiogest.

O sucesso alcançado em 2024, com um crescimento de 14%, sem aumento da estrutura, reafirma a eficácia da nossa aposta na digitalização e automatização dos processos de licenciamento e cobrança. Em 2025, a nossa estratégia visa consolidar e expandir estes ganhos, através da conclusão de iniciativas que, encontrando-se já previstas no plano de 2024, não foram ainda concluídas e mantendo a aposta na inovação e no alargamento da automatização a mais áreas do processo de licenciamento, com o objetivo de antecipar

e criar mecanismos de reação às constantes mudanças dos diferentes setores de atividade. Estabelecemos assim, como prioridades, as seguintes:

- **Automatização e Digitalização dos Processos –** Prosseguiremos com a migração dos contratos de licenciamento para o licenciamento digital, implementando soluções que automatizem a gestão, alteração e cancelamento de contratos. A introdução de funcionalidades como o preenchimento automático de contratos, a assinatura digital e notificações para assinatura e pagamento, permitirão reduzir significativamente os tempos de processamento, continuando a libertar recursos para um maior acompanhamento do processo de renovação e cobrança dos processos.
- **Foco no Setor Corporate e nas Entidades Públicas** - Reforçaremos o nosso processo com foco nos grandes grupos e entidades públicas através do desenvolvimento de ferramentas específicas que otimizem a gestão dos processos contratuais, tornando-os mais ágeis, dotados de maior autonomia para alterações e novas aberturas de estabelecimentos e ajustados às novas exigências relativas à faturação eletrónica. Esta abordagem visa aumentar a taxa de conversão de contratos, bem como reduzir o tempo médio de tratamento dos processos e da cobrança dos licenciamentos, traduzindo-se num serviço mais célere e eficaz para todos os intervenientes.
- **Modernização da APP de Terreno e do Módulo de gestão de Visitas** - A reformulação da nossa APP de Terreno, juntamente com a integração do módulo de visitas, terá como base a agregação das bases de dados de visitas e clientes, o desenvolvimento de novas funcionalidades para recolha e cruzamento de informação dos processos de propeção e licenciamento e a integração com tecnologia avançada de reconhecimento de música. Estas melhorias visam aumentar o número de visitas diárias, bem como melhorar as taxas de conversão em contrato e acelerar o processo de cobrança.
- **Otimização dos Processos de Rescisão e Gestão de Dívidas** - Implementaremos novas funcionalidades que permitirão a correção automática de dívidas após a rescisão de contratos, a suspensão e reativação dos mesmos, bem como a gestão de rescisões em lotes e o envio de notificações automáticas. Estas inovações visam aumentar a capacidade de intervenção nas fases de contencioso dos processos, garantindo uma atuação cada vez mais rápida e assertiva com os utilizadores que não cumprem as obrigações de licenciamento dentro dos prazos definidos.
- **Conclusão da implementação de tarifas específicas para o sector da Hotelaria e Empreendimentos Turísticos**, permitindo assim a transição de todos os tarifários para o licenciamento digital, em particular este que assume um nível de complexidade superior, dado que as unidades hoteleiras integram várias tipologias de áreas/ estabelecimentos (ex: restaurantes, bares, piscinas, comércio) sujeitos a diferentes tarifas individuais. Este processo inclui a migração e gestão dos saldos anteriores, garantindo uma adequada transição.
- **Definição de novos Indicadores de Performance e monitorização** após a conclusão do desenvolvimento das novas funcionalidades para assegurar o acompanhamento contínuo dos resultados.
- **Reforço da equipa de delegados** na região Autónoma da Madeira, já prevista no plano de atividades

de 2024, ainda não realizada, e no distrito de Lisboa. A região de Lisboa representa cerca de 27% do licenciamento global e o reforço da equipa visa permitir uma adequada captação de oportunidades de licenciamento, bem como otimizar o acompanhamento e feedback aos utilizadores de música.

Os investimentos encontram-se refletidos no orçamento apresentado no Anexo I. No entanto, e atendendo a que o investimento realizado em desenvolvimento de aplicações informáticas é reconhecido, de acordo com as regras contabilísticas e fiscais, plurianualmente, após a conclusão e implementação dos módulos e/ou funcionalidades, nas fases em que se esperam que sejam gerados os benefícios económicos, apresenta-se de seguida o quadro dos montantes investidos e cuja amortização ainda decorre, bem como os que se prevê investir em 2025:

ANO	VALOR	2025	2026	2027	2028
2023	189 565	61 441	28 689	0	0
2024	258 492	86 164	86 164	86 164	
2025	250 000	41 667	83 333	83 333	41 667
TOTAL	**698 057**	**189 272**	**198 186**	**169 497**	**169 497**

Parcerias e novos projetos relativos ao licenciamento

Em 2024 e a pedido da sua congénere Gedipe, foi apresentada uma proposta de prestação de serviços que tinha como principal objetivo a criação de sinergias no processo de licenciamento e a partilha de custos entre as diversas entidades, com as consequentes vantagens para os titulares de direitos que ambas representam. Apesar do esforço realizado pela Audiogest, entendeu a Gedipe não ser o momento oportuno para avançar com a parceria.

O licenciamento conjunto, que continua a ser pontualmente reclamado pelos utilizadores de música e que se encontra também previsto na Lei (sob a designação de "Balcões de Licenciamento Conjunto"), até à data sem sucesso na sua implementação, é encarado pela Audiogest como um meio para o crescimento da rentabilidade da atividade de cobrança de direitos, quer por via da simplificação dos processos para os utilizadores de música (sujeitos a um único procedimento), quer pela economia de custos através da partilha entre os respetivos intervenientes.

No plano de atividades para 2025, a Audiogest mantem como objetivo estabelecer sinergias com estas ou outras entidades de gestão, que permitam ganhos de eficiência e eventual crescimento das receitas de direitos.

No que respeita à parceria já prevista no plano de atividades de 2024, que inclui vários fornecedores de música ambiente para lançamento de um serviço que agregue o fornecimento de música e os direitos respetivos, - projeto "Música com Direitos" e apesar de não ter sido possível reunir todos os requisitos para o seu lançamento durante o ano de 2024, foi possível estabelecer todas as condições contratuais para o funcionamento do serviço, bem como decidir a construção da aplicação que permitirá o futuro controlo dos licenciamentos conjuntos, bem como a obtenção do relatoriamento integral das músicas que são tocadas em

cada estabelecimento que subscreve o serviço de cada um dos parceiros. Na parte que se refere ao relatoriamento da utilização real das músicas, a aplicação encontra-se já em fase de testes de implementação à data da elaboração deste plano de atividades, pelo que, após as necessárias validações quanto à coerência e consistência dos dados, possam os mesmos ser usados no processo de distribuição de direitos ainda durante o ano de 2025. No que respeita à comercialização do novo serviço, espera-se que possa trazer vantagens para os utilizadores de música através da redução de custos e sobretudo permitirá o contacto com uma única entidade, neste caso o fornecedor de música ambiente, para a contratação do serviço de música e dos direitos de produtores e artistas.

Ainda no âmbito das parcerias e com o objetivo de realizar estudos que permitam uma avaliação cada vez mais próxima da realidade de utilização de música em cada setor de atividade, foi formalizada uma parceria com uma empresa reconhecida pela sua tecnologia capaz de monitorizar dados provenientes de diversos sites e redes sociais e relacioná-los com palavras chave relacionadas com música e que retornam informação sobre a probabilidade de utilização de música nos diferentes espaços públicos. O Tratamento desta informação, em conjunto com a realização de questionários dirigidos a cada área de negócio, permitirá à Audiogest, durante ao ano de 2025 criar mecanismos para uma medição mais eficiente das taxas de penetração do licenciamento, da evolução do mercado em cada setor, bem como identificar novas oportunidades de licenciamento e ajustar a estratégia de forma a equilibrar o investimento futuro na rubrica de licenciamento em espaços públicos.

A AUDIOGEST envidará ainda esforços para apresentar uma candidatura ao financiamento da Europa Criativa, designadamente no âmbito dos Projetos de Cooperação Europeia e com o objetivo de desenvolver um projeto transnacional com parceiros - congéneres europeias –que permita a difusão do processo de transição digital da AUDIOGEST, assente no seu Portal de Licenciamento. Saliente-se que projeto de transformação digital no licenciamento da AUDIOGEST venceu o prémio de *Best Cultural & Media Project* em 2024, na 9.ª Edição dos Portugal Digital Awards. Estes prémios têm como objetivo reconhecer e distinguir projetos relevantes que conduzam à transformação digital das suas organizações, negócios, processos, produtos ou serviços e, consequentemente, da sociedade como a conhecemos. Destacando-se entre 340 candidaturas, esta iniciativa foi reconhecida pela sua inovação estratégica, pela simplificação dos processos e pela promoção de maior transparência na aplicação de tarifas para os utilizadores. Pretende-se assim apoiar o processo de transição digital das congéneres da AUDIOGEST e implementar melhorias e desenvolvimentos no portal nacional já existente.

Considerando que os projetos de projetos de pequena escala envolvem um mínimo de três entidades de pelo menos três países elegíveis e têm 80% de co-financiamento para um máximo de 200.000 euros e que os projetos de média escala envolvem um mínimo de cinco entidades de pelo menos cinco países elegíveis com 70% de co-financiamento para um máximo. de 1 milhão de euros, é reservada uma verba de 20.000€ relativa à implementação do projeto e respetiva contratação de serviços de consultoria.

Controlo Público do Licenciamento

Ao longo do ano de 2024 a Audiogest continuou a realizar esforços para uma maior articulação e eficácia no tratamento dos processos de contraordenação. No entanto, os efeitos são ainda muito pouco visíveis nesta matéria. É possível afirmar que a IGAC aumentou o número de fiscalizações realizadas. Contudo, entendemos que será necessário definir uma estratégia que permita uma atuação consistente, não apenas na fiscalização, mas sobretudo na formação e acompanhamento das ações das restantes entidades competentes em matéria de fiscalização, de forma a que possam ser traçados objetivos concretos e medida a eficácia do controlo público do licenciamento. Para tal, a Audiogest continuará a desenvolver esforços no sentido de promover as ações formativas e a colaboração que for necessária para que este objetivo possa ser cumprido.

Quanto à intervenção do poder político, neste campo, que, desejavelmente deverá transmitir esta prioridade aos organismos com poderes de fiscalização, só podemos esperar que este novo Governo e, em especial os titulares da área governativa da cultura, manifestem esta prioridade aos responsáveis governativos pelas outras entidades fiscalizadoras, além da IGAC.

Paralelamente e em complemento da divulgação já efetuada, com alguma regularidade, aos órgãos de fiscalização de informação legal em matéria de direitos e de documentos que possam facilitar a sua aplicação prática, será executado um projeto, já em fase final de conceção e desenvolvimento que permitirá a disponibilização de conteúdos formativos e aplicações práticas, com recurso a ferramentas digitais, de forma a contribuir para o incremento e correta aplicação do regime contraordenação no âmbito das fiscalizações.

4.4. CÓPIA PRIVADA

Se é certo que os valores provenientes da Cópia Privada têm, ano após ano, vindo a superar as expectativas, é possível que 2025 seja não só um ano de desaceleração do crescimento como é de esperar a manutenção do valor cobrado e distribuído em 2024 (senão mesmo uma ligeira diminuição). Caso se venha a verificar, esta evolução negativa dos valores a receber através da AGECOP confirma a bondade e racionalidade da advertência que há anos a AUDIOGEST vem formulando, quer nos seus instrumentos previsionais, quer em sede de prestação de contas e que se traduz no seguinte: a evolução da cobrança de compensações equitativas pela cópia privada depende de fatores externos à AUDIOGEST, alguns deles determinados por equilíbrios do âmbito político e legislativo, quer no plano nacional, quer no plano da UE. Assim sendo, e sem olvidar a importância relativa dos valores arrecadados e distribuídos nesta rúbrica e o empenho constante da AUDIOGEST nesta matéria, importa não sustentar o crescimento das receitas de direitos e a análise da *performance* da associação nas remunerações compensatórias pela cópia privada.

Tendo em conta o princípio de rotatividade que tem vindo a vigorar na composição da Direção da AGECOP, a AUDIOGEST é, desde 2019, membro da Direção daquela entidade.

Neste âmbito, e enquadrado nos objetivos estratégicos definidos pela Direção da AGECOP, continuaremos a cooperar ativamente para reivindicar e promover a clarificação da natureza e âmbito da chamada "exceção de exportação", respetivo procedimento e prazos. I

No que respeita a esta questão, e com ressalva do que acabámos de referir, a AUDIOGEST está empenhada em preservar a Lei da Cópia Privada tal como existe, não permitindo a sua extensão a áreas não abrangidas, como tem vindo a ser reivindicado por determinados sectores e até partidos com assento parlamentar.

4.5. LICENCIAMENTO DE "SINCRONIZAÇÃO" DE MÚSICA DE FUNDO E NÃO ESSENCIAL EM PROGRAMAS NÃO MUSICAIS

Nos últimos anos, a AUDIOGEST fez um esforço de alargamento do seu mandato a determinados tipos de sincronizações com caráter acessório e não essencial. Trata-se de permitir à AUDIOGEST a gestão coletiva da inserção pontual de músicas, como música de fundo, em programas de entretenimento de caráter não musical.

Em 2023 foi finalmente possível obter mandatos representativos da esmagadora maioria do reportório cuja gestão está genericamente entregue à AUDIOGEST.

Em 2024 a AUDIOGEST iniciou negociações com a associação representativa dos produtores independentes de televisão (APIT), que não só rejeitou a proposta apresentada pela AUDIOGEST, como não mostrou disponibilidade para entrar em negociações. Assim sendo, a AUDIOGEST iniciará a cobrança aos produtores independentes de televisão já em 2025, mediante os critérios e procedimentos desenvolvidos ao longo do ano de 2024. O procedimento, passará pela celebração de um "contrato-quadro" com cada produtor que define as condições e o valor (tarifário geral) de tal licenciamento. Os produtores signatários de tais contratos poderão, nos termos neles previstos solicitar licenças para a "sincronização" de músicas concretas em programas concretos. Será sempre dada a possibilidade aos nossos representados de excluírem previamente ou em concreto, partes do seu reportório.

Com toda a probabilidade será necessário dar início a contencioso judiciais para impedir, suspender e ressarcir a utilização de fonogramas nestes termos por parte dos produtores de televisão.

4.6. COBRANÇA INTERNACIONAL DE DIREITOS

A AUDIOGEST encontra-se em avançado estado de negociação de um conjunto de contratos de representação recíproca, que permitirão a cobrança do reportório nacional (de produtores nacionais) em países estrangeiros. Estes acordos terão como necessária contrapartida o pagamento às entidades estrangeiras por utilizações dos respetivos reportórios em território nacional.

Além das negociações em curso, outras serão lançadas tendo como prioridade os países nos quais o reportório português terá maior probabilidade de ser utilizado.

Paralelamente, em 2024 já foram levantados os requisitos operacionais e delineados procedimentos iniciais necessários com a equipa de gestão de parceiros internacionais da PPL – UK, (nossa congénere, mas também nossa prestadora de serviços no âmbito dos procedimentos de distribuição e identificação de reportório) para avaliarmos a viabilidade de avançarmos em 2025 com a inclusão de novos serviços, para a

realização desta cobrança em representação da AUDIOGEST com base no repertório já registado, e tomando por base os países e utilizações já identificados através de serviços de monitorização de rádio e de outros meios que possam vir a ser utilizados.

5. DISTRIBUIÇÃO: CRITÉRIOS PROCESSOS E BASES DE DADOS

No que respeita à distribuição dos direitos relativos aos canais de televisão, foram aplicados, durante o ano de 2024 de acordo com as regras técnicas implementadas, que permitem diferentes valorizações das "passagens" em função do período horário em que ocorrem, procurando criar uma relação entre o número de espectadores e o valor atribuído a uma dada passagem de um dado fonograma. Uma vez consolidada a aplicação destes critérios, a Audiogest, em 2025, irá avaliar a possibilidade de alargamento destes critérios à distribuição dos direitos de retransmissão por cabo. Para tal, fará um estudo das audiências destes canais de forma a identificar os que justificam a aplicação com base em utilização real e os que eventualmente se irão manter com a utilização de critérios supletivos, com a maior aproximação possível da utilização real.
Relativamente à distribuição das receitas provenientes das rádios locais, que se iniciará em 2025, a direção propõe o alargamento do universo de rádios a incluir no processo de distribuição, uma vez que foi realizada a monitorização da quase totalidade do universo de rádios por força da necessidade de aferir a % de utilização de música reportada pelas rádios ou pelas associações que as representam ou para a aferir em situações de falta de licenciamento. Assim, entende a direção da Audiogest que a utilização do universo alargado durante um mês, constitui um critério mais próximo da utilização da utilização real de música do que apenas a seleção de um cabaz, conforme previsto no regulamento. Serão ainda estudados os dados de audiência disponíveis de forma a estabelecer os futuros cabazes de rádios para monitorização, previstos no regulamento.

Dando cumprimento ao estabelecido no plano de atividades de 2024 para alteração
critérios de distribuição de valores provenientes da execução pública de fonogramas em estabelecimentos e outros espaços abertos ao público foi desenvolvida uma aplicação em parceria com a Associação AMFM (fornecedores de música ambiente) com vista à recolha de dados referentes às músicas utilizadas e respetivo número de passagens, nos espaços públicos que subscrevem o serviço de música ambiente destes parceiros. Conforme já referido, a aplicação encontra-se em fase de testes para implementação. Espera-se que a passagem a produção seja realizada durante o 2º trimestre de 2025. Estabelece-se como objetivo a definição dos critérios objetivos e a sua implementação na 2ª distribuição de 2025.
Durante o ano de 2024 foram realizados inquéritos sobre as fontes de utilização de música a uma amostra de cerca de 2000 espaços públicos, com o objetivo segregar as diversas fontes e definir os próximos passos para alteração dos critérios de distribuição nesta rubrica. Propõe-se para 2025 o alargamento destes inquéritos, a realizar em parceria com a GDA, de forma a garantir a maior diversidade possível na recolha dos dados, quer do ponto de vista dos setores de atividade, quer geográfico. Os resultados servirão para tomar a decisão sobre as percentagens de alocação de receitas e as fontes concretas a utilizar entre as

seguintes:

a. utilização de playlists de rádios utilizadas pelos espaços públicos
b. listagens de operadores e fornecedores de música ambiente;
c. amostragens recolhidas pelos serviços de monitorização no âmbito do projeto *Music 360*[2] ou diretamente recebidas dos utilizadores, em função das receitas cobradas.

Estes critérios e fontes são ainda, nalguns casos, completados com critérios que a AUDIOGEST atualmente utiliza de "vendas" ou "mercado", e, muito provavelmente, com a introdução de novos critérios de forma progressiva e paulatina.

Diretamente relacionados com os procedimentos de distribuição, estão um conjunto de atividades instrumentais, tais como a constituição de bases de dados e participações de reportório e a gestão dessa mesma base de dados, com particular ênfase na verificação e identificação de sobreposições e gestão de duplas reivindicações bem como outros processos que importam comunicação e transmissão de informações de e para os associados.
Note-se que boa parte das operações relativas a distribuição e bases de dados continuam a ser efetuadas pela PPL-UK que, nesta matéria atua como prestador se serviços da AUDIOGEST e tem programado desenvolvimentos em sua Plataforma de forma a permitir identificar e tratar mais rapidamente colisões de registos e ausência de alocação de direitos a um concreto produtor fonográfico, quando as suas bases de reportório não são combinadas com as utilizações digitais carregadas no sistema deste fornecedor.
Também nestas matérias, em 2024, já tivemos desenvolvimentos no Portal da Audiogest que permitiram uma melhor gestão do repertório e a prevenção de duplas reivindicações para os associados independentes nacionais. Em 2025, estão previstas novas melhorias, como parte do processo em curso de informatização e automação destes procedimentos, facilitando a relação com os associados e melhorando a eficiência da AUDIOGEST.

6. DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS DO SETOR DA EDIÇÃO MUSICAL E POLÍTICAS PÚBLICAS:

Como resulta da descrição funcional das atividades, atribuições e competências da AUDIOGEST, esta associação desenvolve funções de representação setorial dos interesses da indústria da edição musical nacional, perante autoridades e poderes públicos, intervindo, nesta qualidade (em muitos casos em conjunto com a outras organizações como a AMAEI, a AFP e agora também com a AUDIOGEST - Promoção

[2] iniciativa financiada pela União Europeia sob o programa Horizon Europe. Trata-se de um projeto de investigação e inovação que tem como objetivo criar um sistema transparente que suporte uma distribuição de royalties justa e baseada no uso real da música, trazendo benefícios aos criadores, intérpretes, proprietários de direitos, estabelecimentos e decisores políticos. O projeto reúne 9 entidades de 6 países, divididas entre universidades, CMOs (Organizações de Gestão Coletiva), empresas tecnológicas e de consultoria. https://music-360.eu/

Cultural), em processos legislativos, regulamentares e administrativos que se relacionam com a definição de politicas públicas para o setor cultural e criativo.

Sobre este ponto importa salientar que a AUDIOGEST irá prosseguir a estratégia de consolidação do seu papel enquanto agente fundamental na formulação de políticas públicas relevantes para o setor e respetivo debate público. Pretende-se, de uma forma proativa, contribuir não apenas para a implementação e boa execução das políticas definidas, mas também para apoiar a própria definição e avaliação de políticas públicas e estimular o debate informado através de, por exemplo, a publicação regular de relatórios e *policy briefs* e reforço da sua presença em momentos de reflexão e discussão pública.

De destacar a integração, em outubro de 2024, da Audiogest na Associação *Cluster das Indústrias Culturais e Criativas*, enquanto membro fundador. O referido Cluster irá iniciar a sua atividade em 2025 e a Audiogest estará fortemente envolvida no seu Conselho Estratégico, participando ativamente nas ações de eficiência coletiva nos domínios da investigação e desenvolvimento e inovação, da capacitação, do acesso ao financiamento, da internacionalização, da sustentabilidade dos recursos e na participação em candidaturas nacionais e europeias que permitam dar ao setor da música uma dimensão tendencialmente mais global. Para além da quota anual de 2.000,00 Eur, é reservada uma quantia de 50.000,00 Eur para iniciativas que venham a ser desenvolvidas neste âmbito.
Deve igualmente ser salientada a proposta de desenvolvimento de um projeto de compromisso com o setor da Música para o horizonte de uma Legislatura, através de um Plano de Ação Estratégico para o Setor da Indústria da Música em Portugal, através da formulação de uma política horizontal, baseada numa estreita articulação entre diversas áreas governativas, com destaque para as áreas governativas da Cultura, da Economia e, considerando as estratégias de afirmação internacional do Estado Português, também dos Negócios Estrangeiros. Esta proposta foi apresentada em dezembro de 2024 pela Audiogest na reunião conjunta com os Gabinetes da Ministra da Cultura, do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Secretário de Estado da Economia. Deste modo, prevê-se que seja constituído em 2025 um Grupo de Trabalho para a formulação e implementação do Plano Estratégico.

Para além do supra referido, são propostas as seguintes prioridades para o ano de 2025:

No âmbito da União Europeia:

No plano da União Europeia, cumpre desde logo referir a aprovação do texto final do Regulamento da Inteligência Artificial (IA Act), que ocorreu no ano de 2024, processo em que a AUDIOGEST se empenhou diretamente, em estreita articulação com a IFPI. Tendo por base a versão do projeto conhecida à data da redação destas linhas, a conclusão que podemos tomar é que, estando o texto longe de corresponder ao que seria ideal, no que toca à salvaguarda dos direitos de autor e conexos, foi possível evitar o pior e preservar a aplicação dos princípios de Direito de Autor à inteligência artificial.

Importa sublinhar que este regulamento tem um âmbito muito alargado e que as questões relativas a direitos de autor e conexos correspondem apenas a uma parcela da referida a regulação.

A AUDIOGEST permanecerá empenhada em defender os direitos dos detentores de direitos de autor e direitos conexos, sempre em articulação com a IFPI e a Human Artistry Campaign, da qual faz parte, designadamente os seguintes três grandes princípios: (i) as obras protegidas por direitos de autor e direitos conexos não podem ser usadas em processos de IA sem autorização prévia dos respetivos titulares de direitos; (ii) devem ser impostas obrigações de manutenção de registos aos criadores, fornecedores e operadores que utilizem obras ou gravações musicais protegidas por direitos de autor ou direitos conexos em processos de IA; (iii) as obras e gravações de música geradas exclusivamente por IA, sem criatividade humana, não devem ser protegidas e/ou compensadas por direitos de autor ou direitos conexos.

Outro assunto em que a AUDIOGEST pretende continuar atenta, em colaboração com o Estado Português, é no que diz respeito aos desenvolvimentos do "Caso RAAP". Numa explicação rápida, trata-se, essencialmente do seguinte: na sequência de uma decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, que ficou conhecida como "Acórdão RAAP"[3]. A Comissão Europeia começou por dar sinais claros de que pretenderia dar início a um processo legislativo com vista a impor, aos Estados-Membros, a previsão da condição de reciprocidade para a proteção de reportório estrangeiro e que, a ocorrer, poderá levar à dispensa de remuneração pela utilização de reportório norte-americano que, nalguns países passaria a ser de utilização livre.

Ora, sem prejuízo do direito nacional ter particularidades relevantes que poderão levar a evitar o pior, é evidente o risco que decorre do potencial impacto desta decisão, quer em termos de redução de tarifários, quer mesmo possível exclusão da obrigação de licenciamento de alguns utilizadores.

Não estando esta possibilidade completamente afastada – e mantendo-se a forte pressão de alguns Estados Membros para a revisão legislativa, a AUDIOGEST continuará a sua intervenção, em estreita concertação com a IFPI, no sentido de tentar obstar à alteração diretiva, intervenção essa que se operará, quer junto do Governo Português (a propósito da sua posição no Conselho da União Europeia), quer, diretamente junto do legislador da União e, nomeadamente, junto os deputados portugueses no Parlamento Europeu. Para tanto, diga-se que lográmos já obter um consenso unânime em Portugal entre todas as entidades potencialmente envolvidas (GDA, SPA e AMAEI), consenso esse, tanto quanto sabemos, único na europa.

No Âmbito Nacional:

Há muito que a AUDIOGEST, acompanhada de outras entidades de gestão coletiva, vem exigindo a **uniformização do regime fiscal aplicável à comissão de gestão** que, aliás, só não é aplicado da mesma

[3] Acórdão do TJUE, de 8 de setembro de 2020, Caso (C-265/19), que de forma muito resumida determina que o direito da UE não permite que um Estado Membro introduza na sua legislação a reciprocidade como condição de proteção de reportório estrangeiro. Em termos práticos, impõe a proteção, em termos gerais, de todo o reportório norte-americano.

forma a todas as entidades de gestão em virtude de uma interpretação errante e errónea da Administração Fiscal, que tem vindo a aplicar regimes diametralmente opostos a entidades que têm os mesmos e exatos fins e natureza.

Em 2024, a Audiogest apresentou esta questão em audiência com o Gabinete da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, bem como nos Memorandos remetidos aos Gabinetes Governamentais no âmbito da elaboração e discussão do Orçamento do Estado para 2025, e continuará a acompanhar o processo de resolução desta discrepância em 2025.

Também no que toca a **incrementar e alavancar, através de políticas públicas, designadamente de natureza fiscal, o consumo digital de música (bem como de informação e outros bens culturais) através de serviços de subscrição e pagos pelo consumidor**, não fomos ainda bem-sucedidos. Isto, apesar de terem sido apresentadas propostas para o Orçamento do Estado para 2025, nesse mesmo sentido, na sequência de um enorme esforço de demonstração da racionalidade e oportunidade das nossas propostas.

Seguros da bondade dos nossos argumentos e dos efeitos positivos que estes incentivos (designadamente fiscais) poderão ter na edição musical nacional, em 2025, pretende a AUDIOGEST prosseguir esta atividade, desejavelmente em conjunto com outras organizações representativas de outros titulares de direitos e das indústrias culturais e de media.

A definição do regime de arbitragem previsto na Lei de Transposição da Diretiva e na Lei das EGC:

A Lei que transpôs a Diretiva relativa aos Direitos de Autor no Mercado Único Digital, prevê - e bem, diga-se – um conjunto de arbitragens (umas voluntárias e outras necessárias) atribuindo a competência para tais arbitragens e para os arbitramentos de tarifas que a Lei das EGC, desde 2015, atribuía à "comissão de peritos" -, nunca criada - a "centro de mediação e arbitragem institucionalizada especializado na matéria, no âmbito do qual funcionam a mediação e arbitragem institucionalizada em matéria de direitos de autor e conexos." determinando ainda "o membro do Governo responsável pela área da justiça autoriza, nos termos da lei, a criação de novo centro de arbitragem ou o alargamento de competências de centro de arbitragem já existente".

Ora, não só tal competência arbitral não foi (até à data) atribuída, como é essencial que o seja e que as regras e regulamentos de arbitragem e, sobretudo, do arbitramento previsto na Lei das EGC para a fixação de tarifas, sejam aptas a produzir decisões eficientes, célere, de elevada qualidade técnica e que respeitem efetivamente a legislação nacional e da UE sobre as diversas matérias em questão.

Este é, como se percebe, um processo regulatório da máxima importância para AUDIOGEST, que tem vindo a acompanhar os seus desenvolvimentos e continuará a contribuir para que sejam adoptadas as melhores soluções organizacionais e regulamentares.

A AUDIOGEST permanece comprometida em procurar soluções que permitam aumentar as remunerações

devidas a artistas e produtores fonográficos, evitando, no entanto, quaisquer medidas, quer legislativas, quer iniciativas judiciais, que pretendam deturpar o mercado digital tal como conhecemos, designadamente através de medidas que imponham a "coletivização" de direitos dos nossos associados.

7. BLOQUEIO DE ACESSO E REMOÇÃO DE CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS ILICITAMENTE ONLINE | MAPINET

Com a publicação e entrada em vigor da Lei 82/2021, de 30 de novembro, relativa à "Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos", Portugal ficou dotado de um dos corpos normativos mais avançados da europa no combate às utilizações ilícitas de conteúdo em ambiente digital.

É entendimento da AUDIOGEST que, desejavelmente, toda a atividade de deteção identificação e participação (à IGAC) de conteúdos disponibilizados em violação dos direitos de autor e direitos conexos deve ser efetuada pelo MAPINET, associação cuja Direção a AUDIOGEST atualmente integra, desde que sejam cumpridos padrões de eficiência e utilidade da atuação do MAPINET, e desde que tal opção se continue a revelar menos dispendiosa que a opção por internalizar esta atividade, o que não era possível antes da publicação da Lei.

Apesar de estar longe do seu potencial, a intervenção do MAPINET melhorou substancialmente durante o ano de 2024, pelo continuaremos atentos ao evoluir da performance daquela entidade no que concerne à remoção e bloqueio de conteúdo musical ilicitamente disponibilizado.

Permanecemos ainda atentos e vigilantes em relação a qualquer proposta legislativa ou regulamentar que diminua a eficácia do mecanismo legal atualmente vigente e, muito concretamente, à necessária regulamentação interna do Regulamento Europeu dos Serviços Digitais. A participação financeira da AUDIOGEST continuará a ser efetuada através de verbas afetas ao Fundo Cultural.

8. OUTRAS MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS À INDÚSTRIA MUSICAL

Para o ano 2025, prevê-se a continuação dos desenvolvimentos no portal da AUDIOGEST e nos procedimentos internos, área que, nos últimos anos tem já sido objeto de constantes melhorias e evoluções.

Com o objetivo de prestar os serviços da associação dotando-os de uma cada vez maior simplificação de procedimentos e de melhores níveis de eficiência e acessibilidade, os associados e nalguns casos os produtores na sua generalidade beneficiarão, já durante o ano 2025 de novas funcionalidades e melhorias nas já existentes. São disto exemplo:

- A entrega de uma nova ferramenta de dados de mercado, denominada Planet Music, que permitirá ao associado aceder a uma série de funcionalidades, incluindo a disponibilidade em tempo real dos

TOPs, mecanismos avançados de pesquisas, informações detalhadas sobre faixas e álbuns (como dados do ISRC, EAN, lançamento do título, etc.), análise de entradas nos TOPs e relatórios personalizados por tipo de utilização de streaming (suportados por anúncios ou por subscrição).

- Ampliação de serviços digitais através do Portal da Audiogest, com a implantação da assinatura digital do associado; desenvolvimento de versão para os associados estrangeiros; novas funcionalidades dos processos de registo na base de reportório; abertura e gestão de produtos; extração de certificados individualizados de galardões emitidos pela Audiogest, tratamento e disponibilização da base histórica de galardões emitidos, unificação dos portais de serviço e área reservada e. e outros serviços associados
- Novos relatórios de dados gerados a partir das bases agregadas dos TOPs semanais, permitindo visões customizadas dos indicadores para os associados. s
- Criação de vídeos tutoriais e infografias que permitam a divulgação de procedimentos e melhores práticas na utilização de ferramentas e serviços disponibilizados pela Audiogest,
- Iniciar estudo para alargar os *scripts* de atendimento a produtores e associados através da Central de Atendimento especializada.Promover ajustes aos Regulamentos dos TOP e Galardão e Distribuição, para manter as versões atualizadas de acordo com as necessidades identificadas na prestação destes serviços e tratamento de informações.
- Adaptar seus processos e ferramentas para cumprir, no prazo estabelecido, a iniciativa Global da IFPI para as melhores práticas de mercado para os charts (TOP), com a padronização da metodologia dos rácios de cálculos dos pesos económicos dos consumos digitais de cada território.

9. ATIVIDADES TOTAL OU PARCIALMENTE FINANCIADAS PELO "ORÇAMENTO DO FUNDO CULTURAL"[4]

As transferências para a AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música:

Como resulta já do que referimos anteriormente, a gestão do Fundo Cultural sofrerá uma profunda alteração. Tal como previsto no plano de atividades para 2023, foram já efetuadas as alterações estatutárias necessárias à associação participada pela AUDIOGEST já existente, e que tinha por função exclusiva a realização dos Play-Prémios da Música Portuguesa. Referimo-nos à anteriormente denominada "SAPM -

[4] Este ponto é submetido à discussão e aprovação e discussão dos Associados também para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 21.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva, nos termos do qual compete à Assembleia Geral a "definição dos critérios gerais da política de utilização de verbas afetas à função social e cultural e outros montantes não distribuíveis".

Notas às Atividades a financiar pelo "Orçamento do Fundo Cultural":

(a) Incluídas na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
(b) Incluídas na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
(c) Incluídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
(d) Incluídas na alínea f) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
(e) Incluídas na alínea g) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
(f) Incluídas na alínea d) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva

Associação Prémios da Música".

Apesar do objeto da dita associação prever já a possibilidade de esta desenvolver, em termos genéricos, um conjunto muito alargado de atividades previstas na Lei das EGC como afetas ao denominado "Fundo Social e Cultural", o objeto foi especificado e alargado, para que não restassem quaisquer dúvidas quanto aos fins de tal entidade.

Paralelamente foi alterada a denominação da Associação para "AUDIOGEST - Promoção Musical".

Foram também tomadas medidas concretas que garantam o controlo pela AUDIOGEST, enquanto financiadora da atividade desta associação (como aliás o impunha o mandato outorgado à Direção aquando da aprovação do último plano de atividades) e foi garantido que a utilização da nova denominação só subsistiria se e enquanto a AUDIOGEST mantivesse a posição nesta entidade.

Assim sendo, como impõe a deliberação oportunamente tomada em Assembleia Geral, e os números 4 e 5, do artigo 4.º da Portaria 264/2019, de 26 de agosto que "Regula a utilização das verbas previstas no artigo 29.º da Lei n.º 26/2015, de 14 de abril", o orçamento da AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música é integrado, na parte relativa às atividades financiadas pelo Fundo Cultural, no presente plano de atividades e orçamento, permitindo assim o escrutínio direto pelos associados desta parcela importante dos fundos orçamentais.

Nos termos de Plano de Atividades enunciam-se, seguidamente, as principiais atividades a desenvolver pela AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música - sob a marca "Audiogest - Promoção Cultural", por delegação da AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (EGC).

"Casa da Edição Musical"

Dando seguimento à estratégia de afirmação da AUDIOGEST (sob a marca AUDIOGEST - Promoção Cultural), enquanto elemento aglutinador do setor da edição musical em especial e como entidade de referência no setor musical, em geral, prevê-se o desenvolvimento do projeto da "Casa da Edição Musical". Este projeto, que se constitui como um forte instrumento da estratégia de consolidação do papel da AUDIOGEST, tem como principal objetivo contribuir para a inovação e promoção do setor da música em Portugal, criando um ecossistema de forte dinamismo das Indústrias Criativas e Culturais, através da agregação num só espaço de diversos serviços de apoio à indústria da música. Tem assim como principais objetivos estratégicos:

i. A Promoção da inovação e resposta aos desafios da crescente digitalização do setor da música em Portugal;

ii. A capacitação dos associados da AUDIOGEST, produtores e editores musicais nacionais;

iii. Apoio à expansão e exportação da música portuguesa;

Prende-se com a implementação de um conjunto de condições físicas e logísticas que possam estar permanentemente ao serviço da Associação e dos seus membros e, de uma forma sucinta, pretende-se criar um espaço que a comunidade da edição e produção fonográfica identifique como seu e que esteja efetivamente ao serviço desta comunidade. Trata-se assim, de encontrar um espaço que possamos adaptar e transformar para futura utilização da AUDIOGEST e dos associados. Não se pretende, pois, adquirir um imóvel, mas antes protocolar com uma entidade pública a cedência do espaço (por um tempo adequado ao nível de investimento necessário para a sua adaptação) no qual a AUDIOGEST se comprometeria a desenvolver um conjunto de atividades. Os espaços e respetivas valências pretendidas refletem a ampla abrangência e dinamismo que se pretende dar a esta "Casa", estando previstas:

- Salas de reuniões e espaços de coworking;
- Sala Polivalente (que permita lançamentos e programação própria);
- Academia de formação para profissionalizar o setor e realizar formação para autoridades em direitos conexos;
- Escritórios AUDIOGEST para atendimento e prestação de serviços aos seus associados
- Eventual agregação de escritórios com outras entidades e parceiros;
- Gabinetes de apoio e consultoria, com destaque para o apoio a (i) Candidaturas a financiamento; (ii) Exportação da música portuguesa; (iii) Desenvolvimento de projetos educativos e de inclusão social através da música;
- Eventual espaço de divulgação e museológico da Indústria da Edição Musical.

Importa referir que as valências previstas poderão vir a ser adaptadas em função das possibilidades e do ulterior desenvolvimento do projeto, tendo sempre em consideração o melhor interesse de todas as partes interessadas. Todavia, importa referir que estas não irão incluir atividades em que a Associação possa concorrer com os seus associados.

O objetivo para 2025 não é o de concretizar a execução total deste projeto, mas densificá-lo e continuar o trabalho já iniciado, referente ao encontro e estabelecimento de parcerias para encontrar as instalações adequadas. Durante o ano de 2024 foram estabelecidos vários contactos para potenciais parcerias, estando as mesmas em fase final de avaliação. O investimento da associação será, essencialmente, o custo da transformação, adaptação e equipamento do espaço, procurando complementarmente fontes de financiamento nacionais e comunitários. Porque sabemos que este é um projeto de execução a médio prazo, é reservada para 2025, uma quantia de 50.000,00 Eur. destinada a suportar os projetos de transformação e adaptação do espaço que vier a ser atribuído.

Apoio aos associados no financiamento de projetos e candidaturas a fundos nacionais e europeus:

Utilizando a faculdade prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 5.º da já referida Portaria 264/2019, em 2024 foram preparadas as bases para o apoio a candidaturas dos nossos associados a projetos

cofinanciados por fundos nacionais ou europeus com a aprovação de um Regulamento Específico do Fundo Cultural. Esses apoios poderão ir do custeamento dos encargos com consultorias especializadas para formalizar candidaturas (podendo incluir o acompanhamento e monitorização candidatura, a submissão de pedidos de pagamento e validação despesa, a submissão de saldo final) a, eventualmente, a contratualização de adiantamentos (no caso de fundos reembolsáveis e em condições que garantam a AUDIOGEST nessas operações). Para 2025, as prioridades para tais apoios serão projetos de internacionalização e exportação da música nacional, estando prevista a apresentação de candidaturas no âmbito do SICE – Internacionalização das PME – operações em conjunto.

Tendo em conta que estas atividades serão densificadas ao longo do ano, uma vez que se encontram dependentes das iniciativas e projetos a apresentar pelos associados, é feita uma previsão orçamental inicial de 250.000,00 Euros para estes apoios, incluindo os apoios à internacionalização a realizar sob a marca "AUDIOGEST - Promoção Cultural".

Estão ainda previstos valores relativos à promoção da Música nacional, nomeadamente a exploração de canais online da própria AUDIOGEST, incorporados na estratégia global de comunicação, e outros programas de apoio.

"Academia Audiogest"

A Audiogest irá implementar, em 2025, uma Academia de Formação, que terá como principal objetivo responder à necessidade de capacitação dos atores da indústria da edição musical através de formação especializada bem como através de um conjunto de atividades de partilha de conhecimento. Deste modo, será realizado um diagnóstico de necessidades aos associados no primeiro trimestre de 2025, estando prevista a realização de duas formações nas áreas que venham a ser identificadas como prioritárias no referido diagnóstico de necessidades. Estas áreas de formação poderão abranger temas mais específicos do setor como competências mais transversais e é feita uma previsão orçamental inicial de 10.000,00 Euros, a realizar sob a marca "AUDIOGEST - Promoção Cultural".

Custos de Estrutura | Serviços de Gestão do Fundo Cultural

No quadro desta nova organização do "universo AUDIOGEST" passa a ser possível imputar com toda a transparência custos gerais e de estrutura (incluindo trabalhadores e avenças) afetos total ou parcialmente às atividades suportadas pelo fundo cultural e delegadas na AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música. A este propósito é importante salientar que, de facto, as atividades em causa sempre foram levadas a cabo por trabalhadores ou prestadores de serviços da AUDIOGEST. No entanto, fruto da dificuldade da sua segregação no contexto interno de uma única entidade jurídica, fiscal e contabilística, tais custos vinham onerar (erradamente) o próprio orçamento de gestão da AUDIOGEST, EGC.

O orçamento que ora submetemos à aprovação identifica claramente estes custos transferidos para a "nova"

AUDIOGEST

AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Musical (adiante "Associação AUDIOGEST", por oposição a "AUDIOGEST, EGC").

Outras Atividades a Transferir para a AUDIOGEST - Associação para a Promoção da Música:

Numa lógica e estratégia já assumida de promoção e afirmação da "AUDIOGEST", particularmente na sua vertente de promoção cultural, será a a Associação Audiogest a desenvolver ações gerais de comunicação e sensibilização em matéria de direitos conexos, incluindo a produção de tutoriais e infográficos sobre a matéria. Da mesma forma e com semelhantes intuitos de sensibilização e informação e promoção do estudo em torno de direitos de autor e conexos incluindo a respetiva edição, transitarão para esta entidade (Associação Audiogest) as atividades de apoios a congressos e formação (externa ou dirigida aos nossos associados).

Também fará sentido transferir as competências e valores necessários relativos quer à obtenção de informações estatísticas sobre o mercado musical nacional (em todas as suas formas de utilização de música), quer as ferramentas e estudos de mercados relativos a utilizações de fonogramas. Algumas destas atividades dão continuidade ao trabalho até gora desenvolvido pela AUDIIOGEST, EGC, mas já suportado pelo Fundo Cultural, outras constituem novos estudos e ferramentas tais como a monitorização de utilizações em espaços públicos ou o registo e catalogação de novos lançamentos nacionais. Quer estas últimas atividades quer as melhorias relativas ao registo e atribuição de códigos ISRCs extravasam em muito a atividade a atividade de gestão coletiva em sentido próprio, pelo que fará sentido a sua autonomização.

Por último será também a Associação AUDIOGEST que, sob a marca "Audiogest - Promoção cultural" assumirá o papel de copromoção e organização dos Play- Prémios da Música Portuguesa.

Todas estas atividades vindas de referir encontram-se descritas e devidamente orçamentadas no quadro relativo ao orçamento do Fundo Cultural sob o capítulo "Transferência de Verbas para a AUDIOGEST - Promoção Musical".

Outras Verbas e Atividades afetas ao Fundo Cultural:

O Orçamento do Fundo Cultural, na parte que não será objeto de delegação ou transmissão para a a Associação AUDIOGEST, prevê ainda:

(i) Verbas a transferir, para a AMAEI, no quadro do protocolo em vigor com aquela entidade;

(ii) Verbas a transmitir para a associação WhY Portugal, na qual a AUDIOGEST participa e tam,bém no quadro do protocolo estabelecido;

(iii) Transferências de Verbas para o MAPINET e para a IFPI para suportar a contribuição da AUDIOGEST naquelas organizações de defesa dos direitos de autor e conexos e combate à pirataria.

(iv) Verbas destinadas à formação de entidades fiscalizadoras, cuja gestão permanecerá no âmbito da

Também estas verbas se encontram devidamente discriminadas no orçamento relativo ao Fundo Cultural que acompanha o presente plano de atividades.

10. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO:

1. *A comissão de Gestão a aplicar sobre todos os direitos cobrados, à exceção dos direitos relativos a execução pública e fornecimento de música ambiente não deverá exceder os 15,50% (quinze e meio por cento) sobre o valor dos direitos cobrados.*
2. *Em relação à cobrança e distribuição de remunerações e direitos relativas a execução pública e fornecimento de música ambiente fica a Direção mandatada para, em função da evolução da cobrança e da necessidade de assegurar os custos orçamentados, fixar a respetiva Comissão de Gestão, devendo garantir que, em qualquer caso, a comissão de gestão média anual não ultrapassará os 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos direitos cobrados.*
3. *A Comissão de Gestão deverá ser aplicada e liquidada e será devida no momento da colocação á disposição, dos associados e beneficiários, das remunerações de direitos que lhes couberem em função da Distribuição.*
4. *A Comissão de Gestão será devida (e, logo, deduzida) mesmo nos casos em que o associado ou representado não reclamar os valores que lhe foram atribuídos a título se remuneração de direitos.*
5. *A comissão de gestão será aplicada para cobertura dos custos do ano e tomará em consideração os eventuais prejuízos e/ ou lucros dos exercícios anteriores.*
6. *A presente deliberação deverá ser revista e eventualmente alterada em função de alterações significativas na evolução dos custos ou das cobranças face á previsão orçamental.*

Com a execução do plano de atividades e orçamento estima-se um crescimento de cerca de 7%, para as receitas de radiodifusão, retransmissão por cabo e execução pública, prevendo-se uma evolução positiva de apenas 3% nos direitos globais cobrados, fruto do impacto da redução esperada nos direitos de cópia privada. Apesar desta quebra, estima-se um rácio de gastos versus direitos de cerca de 14%, conforme decorre dos mapas orçamentais apresentados nos anexos I a IV.

Fruto do acordo estabelecido com a GDA em 26 de novembro de 2021, apresenta-se nos anexo V a VII o orçamento de direitos cobrados e gastos suportados em representação de produtores e artistas. Uma vez que no âmbito do referido acordo existem rubricas de direitos que, apesar da negociação, gestão e cobrança serem efetuadas pela Audiogest, são diretamente faturados e recebidos pela GDA. Assim apresenta-se também o Anexo VI que espelha os referidos montantes.

AUDIOGEST

ANEXO I

ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valor para Produtores)

RUBRICA	R | 24	O | 25	25 / 24 (%)
Radiodifusão & Retransm. Cabo			
Radio Pública	305 714	305 868	0%
Radio Privada	299 917	333 415	11%
Rádios Locais	37 286	97 078	160%
TV Pública	305 812	305 868	0%
TV Privada	431 740	441 955	2%
Cabo Originário	3 698	4 470	21%
Retransmissão por Cabo	1 883 611	1 910 520	1%
Total Radiodif. & Ret. Cabo	**3 267 778**	**3 399 174**	**4%**
Execução Pública			n.a.
Execução Pública	5 774 048	6 268 228	9%
Karaoke	52 261	52 500	0%
Fornecimento de Música	83 069	86 508	4%
Total EP + FM	**5 909 378**	**6 407 237**	**8%**
Internet			
Webcasting	3 875	3 875	0%
Total Internet	**3 875**	**3 875**	**0%**
Total Radiodifusão + EP + Int.	**9 181 031**	**9 810 285**	**7%**
Outras Receitas			
Cópia Privada	4 393 771	4 174 082	-5%
Total Cópia Privada	**4 393 771**	**4 174 082**	**-5%**
Total Receitas Correntes	**13 574 802**	**13 984 368**	**3%**
Receitas não correntes	160 221	117 545	-27%
Total Receitas não Correntes	**160 221**	**117 545**	**-27%**
Total Receitas Globais	**13 735 023**	**14 101 913**	**3%**

AUDIOGEST

ANEXO II

ORÇAMENTO DE GASTOS

(Valor para Produtores)

RUBRICA	R | 24	O | 25	25 / 24 (%)
Gastos com pessoal	**995 911**	**1 221 070**	**23%**
Licenciamento Terreno	239 614	300 157	25%
Operações (Licenc., Distrib. E Serv. A Associados)	310 045	428 371	38%
Jurídico	73 394	84 088	15%
Administrativo e Financeiro	96 118	92 724	-4%
Comunicação e Marketing	14 582	38 669	165%
Direção	262 158	277 062	6%
Gastos Operacionais	**175 667**	**234 721**	**34%**
Prospec. Gestão de Contratos de Licenciamento	62 663	80 288	28%
Produção e Expedição Licenciamento	18 060	19 998	11%
Comissões cobrança Licenciamento	17 168	20 610	20%
Associados	1 175	1 625	38%
Distribuição	76 601	112 200	46%
Contencioso	**53 194**	**55 774**	**5%**
Execução Pública	49 908	51 274	3%
Outros Direitos	3 286	4 500	37%
Comunicação e formação	**21 641**	**33 249**	**54%**
Tecnologias de Informação e Desenvolvimento	**214 208**	**251 113**	**17%**
Licenciamento e Suporte	74 110	82 717	12%
Infraestrutura e Rede	12 036	13 345	11%
Desenvolvimento Projetos TI	128 062	155 052	21%
Gastos Gerais	**207 647**	**233 646**	**13%**
TOTAL GASTOS	**1 668 268**	**2 029 574**	**22%**
GASTOS VS COBRANÇA	**12%**	**14%**	
DIREITOS LÍQUIDOS	**12 055 764**	**12 072 338**	**0,05%**

AUDIOGEST

ANEXO III

RESUMO ORÇAMENTO E RÁCIO DE ATIVIDADE

(Valores para Produtores)

RUBRICA	R | 24	O | 25	25 / 24 (%)
Radiodifusão	1 380 469	1 484 183	8%
Retransmissão por Cabo	1 883 611	1 910 520	1%
Transmissão originária por Cabo	3 698	4 470	21%
Execução Pública e Fornecimento de Música	5 909 378	6 407 237	8%
Webcasting	3 875	3 875	0%
SUBTOTAL	**9 181 031**	**9 810 285**	**7%**
Cópia Privada	4 393 771	4 174 082	-5%
Receitas não correntes	160 221	117 545	-27%
TOTAL DE DIREITOS	**13 735 023**	**14 101 913**	**3%**
OTAL GASTOS (SERV. LICENC. 50% PRODUTORES)	**1 055 684**	**1 236 229**	**17%**
TOTAL GASTOS (SERV. À INDÚSTRIA)	**612 583**	**793 345**	**30%**
TOTAL GASTOS GLOBAIS	**1 668 267**	**2 029 574**	**22%**
GASTOS VS COBRANÇA	**12%**	**14%**	

AUDIOGEST

ANEXO IV

ORÇAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

(Valores para Produtores)

Rubrica	Orçamento de Distribuição 2025						
	Direitos Cobrados	Fundo Cultural	Reservas	Direitos Libertos	ND 2024	ND 2025	Direitos Colocados à disposição *
Total Radiod. E Retrans. Cabo	**3 399 174**	**169 959**	**9 410**	**3 219 804**	**40 070**	**0**	**3 259 875**
Total EP + FM	**6 407 237**	**320 362**	**22 643**	**6 064 232**	**599 742**	**590 204**	**6 073 770**
Total Internet	**3 875**	**194**	**0**	**3 681**	**0**	**0**	**3 681**
Subtotal	**9 810 285**	**490 514**	**32 054**	**9 287 717**	**639 812**	**590 204**	**9 337 326**
Total Cópia Privada	**4 174 082**	**208 704**	**14 751**	**3 950 627**	**216 635**	**0**	**4 167 262**
Total Receitas Correntes	**13 984 368**	**699 218**	**46 805**	**13 238 344**	**856 447**	**590 204**	**13 504 587**
Receitas relativas a períodos anteriores	117 545	5 877	0	111 668	124 521	0	236 189
Reservas, Reserve Allocation e Unmatched 2020	0	0	0	0	0	0	810 919
Receitas relativas a períodos anteriores	**117 545**	**5 877**	**0**	**111 668**	**124 521**	**0**	**1 047 108**
Total Receitas Globais	**14 101 913**	**705 096**	**46 805**	**13 350 012**	**980 968**	**590 204**	**14 551 695**

*Esta rubrica inclui os direitos cobrados em 2024, não distribuídos no próprio ano (ND 2024) – € 980.968 e a dedução do montante de direitos orçamentos para cobrança que não serão distribuídos em 2025 - € 590.204 (ND 2025).

O quadro acima apresenta os montantes orçamentados para distribuição no ano de 2025, não tomando em consideração os direitos não distribuídos por falta de identificação (*matching*) das faixas de música com o reportório registado na Audiogest, nem a alocação de faixas de música a detentores de direitos desconhecidos ou ainda não identificados. Tomando por base o histórico da % de direitos retidos por estes motivos estima-se a dedução de cerca de 12% dos direitos colocados à disposição.

AUDIOGEST

ANEXO V

ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valores para Produtores e Artistas)

RUBRICA	R | 24	O | 25	25 / 24 (%)
Radiodifusão & Retransm. Cabo			
Radio Pública	611 428	611 736	0%
Radio Privada	599 835	666 829	11%
Rádios Locais	74 572	194 155	160%
TV Pública	611 623	611 736	0%
TV Privada	863 480	883 911	2%
Cabo Originário	7 395	8 940	21%
Total Radiodif. & Ret. Cabo	**2 768 334**	**2 977 306**	**8%**
Execução Pública			
Execução Pública	11 548 096	12 536 456	9%
Karaoke	74 658	75 000	0%
Fornecimento de Música	166 138	173 017	4%
Total EP + FM	**11 788 892**	**12 784 473**	**8%**
Internet			
Webcasting	7 750	7 750	0%
Total Webcasting	**7 750**	**7 750**	**0%**
Total Radiodifusão + EP + Int.	**14 564 975**	**15 769 529**	**8%**
Receitas não correntes	320 442	235 090	-27%
Total Receitas não Correntes	**320 442**	**235 090**	**-27%**
Total Receitas Globais	**14 885 417**	**16 004 619**	**8%**

Nota: O quadro acima apresenta os montantes de direitos negociados, geridos e cobrados pela Audiogest em representação de produtores e artistas.

AUDIOGEST

ANEXO VI

ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valores para Produtores e Artistas)

RUBRICA	R | 24	O | 25	25 / 24 (%)
Radiodifusão & Cabo			
Rádios Locais	74 572	194 155	160%
Cabo Originário	7 395	8 940	21%
Total Radiodif. & Ret. Cabo	**81 967**	**203 095**	**148%**
Execução Pública			
Execução Pública	11 548 096	12 536 456	9%
Karaoke	74 658	75 000	0%
Fornecimento de Música	166 138	173 017	4%
Total EP + FM	**11 788 892**	**12 784 473**	**8%**
Internet			
Webcasting	7 750	7 750	0%
Total Internet	**7 750**	**7 750**	**0%**
Total Radiodifusão + EP + Int.	**11 796 642**	**12 792 223**	**8%**
Receitas não correntes	257 652	181 120	-30%
Total Receitas não Correntes	**257 652**	**181 120**	**-30%**
Total Receitas Globais	**12 136 261**	**13 176 438**	**9%**

Nota: O quadro acima apresenta os montantes de direitos negociados, geridos, cobrados e efetivamente recebidos em nome de produtores e artistas.

AUDIOGEST

ANEXO VII

ORÇAMENTO DE GASTOS E DIREITOS A ENTREGAR À GDA

(Valores para Produtores e Artistas)

RUBRICA	R | 24	O | 25	25 / 24 (%)
Gastos com pessoal	**1 267 498**	**1 493 189**	**18%**
Licenciamento Terreno	479 229	600 314	25%
Operações (Licenciamento, Distribuição e Serviços a Associados	475 629	556 564	17%
Jurídico	76 662	92 103	20%
Administrativo e Financeiro	122 252	123 691	1%
Comunicação e Marketing	13 752	16 740	22%
Direção	99 974	103 776	4%
Gastos Operacionais	**195 783**	**241 791**	**24%**
Prospec. Gestão de Contratos de Licenciamento	125 326	160 576	28%
Produção e Expedição Licenciamento	36 120	39 995	11%
Comissões cobrança Licenciamento	34 337	41 220	20%
Contencioso	**106 388**	**111 548**	**5%**
Execução Pública	99 816	102 548	3%
Outros Direitos	6 572	9 000	37%
Comunicação e formação	**14 632**	**30 855**	**111%**
Tecnologias de Informação e Desenvolvimento	**374 728**	**432 289**	**15%**
Licenciamento e Suporte	101 147	104 642	3%
Infraestrutura e Rede	17 457	17 545	1%
Desenvolvimento Projetos TI	256 124	310 103	21%
Gastos Gerais	**152 340**	**162 786**	**7%**
TOTAL GASTOS	**2 111 368**	**2 472 459**	**17%**
GASTOS VS COBRANÇA (1)	**14%**	**15,4%**	
GASTOS VS COBRANÇA (2)	**17%**	**18,8%**	
DIREITOS LÍQUIDOS	**12 774 049**	**13 532 161**	**6%**
DIREITOS LÍQUIDOS A ENTREGAR À GDA*	**4 997 515**	**5 336 990**	**7%**

*50% do total de direitos do quadro VI deduzido de 50% do total de gastos do Quadro VI

AUDIOGEST

ANEXO VIII

ORÇAMENTO DO FUNDO CULTURAL

(Valores só para Produtores)

	2024		%EXEC.	2025		
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	FECHO	(R/O)	ORÇAMENTO2	25/24	Peso %
SALDO INICIAL	**3 439 146 €**	**3 439 146 €**	**100%**	**4 225 243 €**	**23%**	
RECEITAS	**1 366 351 €**	**1 781 686 €**	**130%**	**1 759 397 €**	**-1%**	100%
DESPESAS	**1 356 223 €**	**995 589 €**	**73%**	**1 936 126 €**	**94%**	100%
AÇÕES DE PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	**32 000 €**	**20 467 €**	**64%**	**45 000 €**	**120%**	2%
CONTRIBUIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS (PI)	**38 700 €**	**49 885 €**	**129%**	**66 656 €**	**34%**	3%
WORKSHOPS E FORMAÇÃO DIRIGIDAS A ENTIDADES FISCALIZADORAS	**46 000 €**	**1 033 €**	**2%**	**71 000 €**	**6772%**	4%
ESTUDOS SOBRE UTILIZAÇÕES DIGITAIS E PIRATARIA	**12 000 €**	**22 991 €**	**192%**	**25 000 €**	**9%**	1%
APOIO À PRODUÇÃO MUSICAL (2021)	**42 950 €**	**11 250 €**	**26%**	**31 700 €**	**182%**	2%
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A AMAEI	**137 324 €**	**139 313 €**	**101%**	**134 704 €**	**-3%**	7%
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A AUDIOGEST - PROMOÇÃO MUSICAL	**1 047 249 €**	**750 649 €**	**72%**	**1 562 066 €**	**108%**	81%
AÇÕES DE PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	87 500 €	50 396 €	58%	107 000 €	112%	6%
APOIOS E PATROCÍNIOS A CONGRESSOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	10 000 €	7 788 €	78%	10 000 €	28%	1%
MONITORIZAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO RELATIVOS A UTIL. DE FONOGRAMAS	119 619 €	152 690 €	128%	170 147 €	11%	9%
INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA SOBRE O MERCADO MUSICAL	174 271 €	161 635 €	93%	161 635 €	0%	8%
EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES	1 600 €	3 286 €	205%	1 600 €	-51%	0%
ASSISTÊNCIA A ASSOCIADOS	0 €	0 €	n.a.	114 662 €	n.a.	6%
PROMOÇÃO MÚSICA NACIONAL	409 310 €	178 329 €	44%	521 200 €	192%	27%
PROJETO CASA DA MÚSICA	50 000 €	0 €	0%	50 000 €	n.a.	3%
PROJETOS FINANCIAMENTO DIRIGIDOS A ASSOCIADOS	25 000 €	8 241 €	33%	30 000 €	264%	2%
PROJETOS FINANCIAMENTO "EUROPA CRIATIVA"	0 €	0 €	n.a.	100 000 €	n.a.	5%
SERVIÇOS DO FUNDO CULTURAL (RH)	169 950 €	188 284 €	111%	295 822 €	57%	15%
SALDO FINAL	**3 449 274 €**	**4 225 243 €**	**122%**	**4 048 514 €**	**-4%**	

É esta a proposta de plano de atividades e orçamento da Audiogest para 2025, que inclui o orçamento do Fundo Cultural e fixação da Comissão da Gestão que a Direção submete, conjuntamente, à apreciação da Assembleia Geral de Associados.

Lisboa, 16 de junho de 2025

A Direção